



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 4.096 DE 08 DE julho DE 2019.**

Projeto de Lei nº 036/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.018, de 16 de outubro de 2018 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.018, de 16 de outubro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com a Sra. **SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 117900539, SJ - MT e do CPF nº 832.673.871-91, em decorrência da invasão pelo Município do imóvel a ela pertencente, locado sob o nº-01, Qd. 24, Loteamento Cidade Universitária I, com área total de 784,30m<sup>2</sup> (setecentos e oitenta e quatro metros e trinta centímetros quadrados), matrícula nº 75.029 junto ao CRI local, a fração ideal de 1.669,60 m<sup>2</sup> (mil seiscentos e sessenta e nove metros e sessenta centímetros quadrados) do imóvel registrado sob o nº 61.602 no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos do 1º Ofício desta Comarca, no Loteamento Jardim dos Ipês, conforme mapa, Memorial Descritivo e Laudo de Avaliação constantes na cópia integral do Processo Administrativo nº 1.181/2017 em anexo.”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de julho de 2019.

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

